



TC 008.276/2017-0

**Interessado:** Agnaldo Machado dos Santos  
(CPF 134.090.852-20).

**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do  
Acórdão 4.559/2018 – TCU - 1ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 4.559/2018 – TCU - 1ª Câmara, peça 19, foi notificado o Sr. Agnaldo Machado dos Santos, por meio do Ofício 0739/2018-TCU/SECEX-PI, peça 25, ciência em 21/6/2018, AR peça 30.

2. Transcorridos os prazos recursais em 6/7/2018, o Sr. Agnaldo Machado dos Santos não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. O Acórdão 4.559/2018-TCU-1ª Câmara, transitou em julgado em 7/7/2018, para o mencionado responsável.

4. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n. 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n. 259/2014, conforme comprovante peça 31.

6. Ante o exposto, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n. 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 da Resolução – TCU n. 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/PI, em 8 de agosto de 2018

*(Assinado eletronicamente)*

Maria da Conceição Silva Souza.  
TEFC – Mat. TCU n. 1093-6